



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 170/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT.Nº MA-1029/95, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias ao Exmo. Dr. **ADELSON SILVA DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho Substituto, relativas ao 2º período do exercício de 1997 com as de 1998, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 11 de novembro de 1997.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno,
em exercício

VISTO:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Presidente do TRT da 11ª Região